



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

NO. 16
MUNIC. 548/93
2

LEI Nº 417/94 DE 16 DE JUNHO DE 1994.

" Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para obter patrocínios junto às empresas privadas para emplacamento das vias públicas do Município"

VER. Valmir Gonçalves

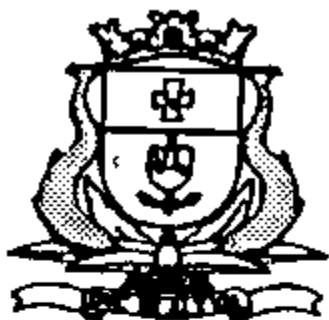
JOSÉ SIDNEY TROMBINI, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º - O Executivo Municipal fica por esta Lei autorizado a receber doações de empresas privadas, destinados ao emplacamento de vias públicas do Município.

Art. 2º - As doações deverão ser efetuadas somente em placas denominativas de vias, praças e logradouros públicos do Município, desde que ainda sem este beneficiamento.

Art. 3º - As placas doadas pelos empresários interessados deverão seguir rigorosamente os padrões de medida, cor e letreiros já padronizados pelo Município, incluindo-se o CEP - Código de Endereçamento Postal.

Art. 4º - Ao empresário doador é assegurado o direito de utilizar parte da placa denominativa com propaganda de seu estabelecimento comercial com os seguintes dizeres: " Gentileza de".



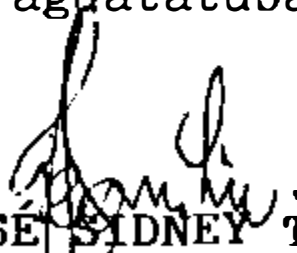
Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

MS: 17
PROC: 548/93
②

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 16 de junho de 1994.


JOSE SIDNEY TROMBINI
PREFEITO MUNICIPAL